**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N° 05/2016**

**Procedimento Administrativo Nº 10/2016**

**TÍTULO – OBRAS CIVIS**

**Tipo de Licitação - Menor Preço - Regência – Lei 8666/93**

**Regime de Execução – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL / INTEGRAL**

**Departamento Solicitante – Câmara Municipal de Guaranésia / Vereadores e Servidores**

**Dotação Orçamentária – 01.10.0001.031.0025.1001.4490.5100** Obras e Instalações.

À

Empresa:

Rua:

Cidade : Estado:

CEP:

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente para convidar V.Sas. a apresentarem proposta para o que adiante se especifica.

**1 - Objeto**

Contratação de pessoa jurídica que execute PROJETO DE REFORMA E PLANILHA QUANTITATIVA, conforme Anexo I,elaborada pelo Engenheiro responsável, Sr. Gustavo Aloisio de Souza, CREA Nº 93040/D, que fará parte integrante do Edital de Licitação para a manutenção do prédio sede do Poder Legislativo, localizado à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, Guaranésia, Minas Gerais.

A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável que viste e acompanhe o andamento da obra, assim como haverá o acompanhamento pelo Sr. Gustavo Aloisio de Souza, como fiscal pela Câmara para garantir a eficaz e perfeita observação a todos os itens do projeto.

Fica acordado de antemão, que o vencedor da presente licitação, se obrigará, em igualdade de condições, a dar prioridade à contratação de mão de obra local e aquisição de materiais no comércio de Guaranésia-MG.

**2 – Documentação Exigida**

**a)** registro comercial, em caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** RG e CPF dos responsáveis;

**d)** registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – CREA.

**e)** certificado de habilitação profissional com o respectivo registro no conselho da classe do responsável técnico da empresa, profissional esse que será responsável pelos serviços

**f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**h)** prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;

**i)** prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;

**j)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**k)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III;

**l)** atestado(s) técnico(s) emitido(s) por empresa(s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução de serviços iguais ou similares, que demonstrem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com o licitante na data prevista para entrega da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável técnico do licitante e

**m)** comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil e o contrato de trabalho;

b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;

c) No caso de profissional autônomo o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**n)** deverá a proponente licitante apresentar “Termo de Compromisso”, conforme Anexo IV, de que manterá o engenheiro civil responsável em caráter permanente na obra, que deverá atender à fiscalização do Município de Guaranésia durante o período de trabalho e sempre que for convocado.

**o)** nos termos do § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93, comprovação no respectivo ato constitutivo de que o licitante possui capital social devidamente integralizado ou de valor do patrimônio igual ou superior 10% (dez por cento), do valor máximo fixado neste Edital, e estimado como limite para contratação, devendo a prova ser feita relativamente à data da proposta, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais e, os atos, registrados na Junta Comercial do Estado.

**p)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

**q)** declaração de que está ciente e de acordo com as condições, deste Edital e seus anexos, assim como com as planilhas, projetos e cronograma, conforme Anexo V.

**r)** declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações deste Edital e demais normas e instruções do Município, conforme Anexo V.

**s)** em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para optar pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, sob pena de não aplicação dos seus efeitos, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seguidos de declaração, conforme Anexo VI, que se enquadra como ME ou EPP:

a) quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: a comprovação desta condição dar se-á pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: a comprovação desta condição dar-se-á pelo Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último exercício exigível) e pela apresentação de certidão expedida nos últimos noventa dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

**t)** a ME e EPP deverá apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação, inclusive os probatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**u)** nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para efetuar a caução, prorrogáveis por igual período, a critério do Poder Legislativo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3 – Data e horário de Recebimento e Abertura dos Envelopes**

Dia 17 de agosto de 2016 – às 17 (dezessete) horas.

**4 – Local de Apresentação dos Envelopes**

Sede da Câmara Municipal de Guaranésia, situada à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, em Guaranésia –MG.

**5 – Prazo de Execução do Objeto**

4 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

**6 – Das condições de pagamento**

6.1. A medição será de acordo com a Planilha Quantitativa e Orçamentária, ficando retido 40% (quarenta por cento) do valor global para liberação na conclusão de todo serviço. A proponente licitante vencedora do presente certame deverá oferecer ao Engenheiro Boletim diário de execução de obras, isto é, de todo trabalho executado no dia. Feita a medição, a proponente licitante vencedora do presente certame apresentará a nota fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais e a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativa ao CEI da obra.

6.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução da obra, ainda que a requerimento do interessado.

**7. Da visita técnica**

7.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

7.2. É facultativa a visita técnica dos licitantes ao local da obra.

7.3. Caso o licitante opte pela realização da visita técnica, a mesma poderá ser realizada até 16 de agosto de 2016, das 12 às 18 horas.

7.4. A Planta do Projeto estará disponível para verificação do serviços a serem executados a todas as empresas no local da visitas.

**8. Das condições de participação**

Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**9.** **Da Garantia do Serviço**

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços objeto deste Contrato, no prazo estipulado e para o qual oferecerá garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que serão devolvidos logo após a entrega da obra.

**NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1. **DO OBJETO:**

A presente licitação, sob a modalidade de Convite, tem por objetivo a contratação de empresa para a execução do discriminado no **Campo 1**, sob o regime de empreitada descrito no preâmbulo deste.

1. **DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionadas no **Campo 3** e no local indicado no **Campo 4**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro Envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser lacrados em envelope opaco e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

# CONVITE N˚ 005/2016

**ENVELOPE N˚ 1 – HABILITAÇÃO**

# CONVITE N˚ 005/2016

# ENVELOPES N˚ 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

2.2. O Envelope n˚ 1 – HABILITAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, os documentos mencionados no **Campo 2**, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação e posteriormente, complementadas até o término do objeto.

2.2.1 As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Responsável por Compras e Convite.

2.2.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração contratante.

2.2.3 Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Responsável por Compras e Convite.

* 1. O Envelope n˚ 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Carta de Apresentação da Proposta,de acordo com o Anexo V, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas ou rasuras, na qual devem ser obrigatoriamente, também indicados:

1. o valor global para a execução do objeto licitado (fornecimento de materiais e de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, despesas operacionais e não operacionais, além de outras incidentes sobre os serviços contratados);
2. a decomposição do valor total ofertado, em planilhas de quantitativos e custos unitários que resultaram em sua formação (orçamento);
3. prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;
4. o prazo de execução, detalhado em Cronograma Físico e Financeiro.
   1. A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Convite e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
   2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, fretes, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado. A Vencedora do certame assume integralmente todas as responsabilidades decorrentes da vigente legislação trabalhista previdenciária e infortunística com os empregados que dispuser para a realização da mão de obra empregada na execução do objeto desta licitação.
   3. A Câmara Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte do material ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para seus serviços.
5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1 A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO oferecido para a execução total dos serviços, inclusive com o fornecimento dos materiais necessários à execução da obra.

* 1. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.
  2. Será julgada desclassificada a Proposta da licitante que apresentar valor global superior a R$ 59.201,64 (cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos).

1. **DO PROCEDIMENTO:**

4.1 No dia, horário e local indicados nos **Campos 3** e **4**, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos Envelopes e em seguida efetuará a abertura do Envelopes n˚ 1 – HABILITAÇÃO.

* 1. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoas devidamente credenciadas em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representa-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
  2. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos Envelopes.
  3. Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
  4. Não serão aceitas propostas abertas, por via email ou *fac-símile.*
  5. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope n˚ 1 – HABILITAÇÃO e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.
  6. Após será procedida a abertura dos Envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.
  7. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver propostas apresentadas por ME e EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei 123/2006. 11.3.1. Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10. Porventura ocorra empate entre dois ou mais licitantes proponentes, que não sejam ME ou EPP, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio no ato do julgamento e na presença dos licitantes proponentes.

4.11 Não ocorrendo à confirmação de atendimento dos itens exigidos na proposta de preço ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.

4.12Das reuniões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão serão lavradas Atas circunstanciadas.

1. **DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

5.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n˚ 8.666/93, ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente, para a competente deliberação.

5.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.

5.5 A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da Contratada.

5.6 Encontram-se impedidos de participarem do presente certame:

a) os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

b) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

c) estejam sob o regime de falência ou concordata.

d) que funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

1. **DO CONTRATO:**

6.1 Constam do Modelo de Contrato que compõe o **ANEXO II**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste.

6.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

6.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei n˚ 8.666/93.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços em no máximo dez dias após a assinatura do Contrato.

7.2 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3 A licitadora reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, que também será exercida pelo arquiteto autor do Projeto ou seu representante.

7.4 **Aplicam-se a este “Convite” as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública**.

7.5 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora, no endereço e horários mencionados no Campo 4 deste Convite, até um dia antes da abertura dos Envelopes.

7.6 A Comissão de Licitação para este procedimento será formada pela Responsável por Compras e Convite, Presidente do Controle Interno, Assessor Contábil e Assessora Jurídica.

Guaranésia, 08 de agosto de 2016.

**VALÉRIA ANA RITA**

**ASSESSORA ADMINISTRATIVA**

**Gestão 2015/2016**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

### Contrato N°.: \_\_\_\_\_\_/2016

### PRocesso administrativo nº: 010/2016

contrato que entre si fazem a **Câmara Municipal de Guaranésia**, situada à Praça Dona Sinhá, 269 - Centro - Guaranésia, MG, CEP 37810.000, CNPJ 04.223.080/0001-03, por seu representante legal, Ismael da Silva Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 11.797.391 e do CPF n. 007.169.146-46, solteiro, residente a Rua Antônio Porto, 148, BNH, em Guaranésia, Estado de Minas Gerais, daqui em diante denominada **CONTRATANTE** e ..........................................representada por seu sócio-gerente .......................................................daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si com fundamentos no art. 23, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebrando o presente contrato de prestação de serviços especializados, abaixo discriminados, nos termos das cláusulas seguintes.

**Clausula Primeira - Do Objeto**

Contratação de pessoa jurídica que execute PROJETO DE REFORMA E PLANILHA QUANTITATIVA, elaborada pelo Engenheiro responsável, Sr. Gustavo Aloisio de Souza, CREA Nº 93040/D, que fará parte integrante do Edital de Licitação para a manutenção do prédio sede do Poder Legislativo, localizado à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, Guaranésia, Minas Gerais.

A empresa deverá contar com um engenheiro ou arquiteto responsável que viste e acompanhe o andamento da obra, assim como haverá um fiscal pela Câmara para garantir a eficaz e perfeita observação a todos os itens do projeto.

Fica acordado de antemão, que o vencedor da presente licitação, se obrigará, em igualdade de condições, a dar prioridade à contratação de mão de obra local e aquisição de materiais no comércio de Guaranésia-MG.

**Cláusula Segunda – Documentos Integrantes**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Convite n° 03/2016 e

b) Proposta da Contratada

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**Cláusula Terceira – do Prazo de Execução**

O objeto do presente contrato de prestação de serviços especializados, que não firma relação de emprego algum de profissionais da CONTRATADA com a CONTRATANTE, deverá ser executado no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da Contratada.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula Quarta - Do Preço e Condições de Pagamento**

Pela execução dos serviços acima descritos, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor apresentado na proposta da Contratada, que corresponde a quantia de R$ ................(...) da seguinte forma.................................(em parcelas mensais, contra medição dos serviços)

Todos eles mediante apresentação de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Guaranésia, especificamente a **01.10.0001.031.0025.1001.4490.5100** Obras e Instalações.

**Cláusula Sexta - Da Garantia do Serviço**

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços objeto deste Contrato, no prazo estipulado e para o qual oferecerá garantia na forma de fiança bancária ou seguro garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que serão devolvidos logo após a entrega da obra.

**Cláusula Sétima – da Transferência do Contrato**

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**Cláusula Oitava –Da Responsabilidade**

A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

**Cláusula Nona - Da Rescisão**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei n° 8.666/93, aí se incluído as penalidades em caso de inadimplência de suas cláusulas, especialmente as fixadas no seu objeto e na cláusula Quarta, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações no valor correspondente a duas vezes o valor restante, ainda não liquidado entre as partes, na data da rescisão.

**Cláusula Décima - Do valor do contrato**

As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$...............

**Cláusula Décima Primeira- Disposições Gerais**

A Empresa Contratada deverá iniciar os serviços em no máximo dez dias após a assinatura do presente Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme a natureza da obra licitada.

**Recebimento do objeto**

O objeto contratual será recebido provisoriamente pela Contratante mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

Esgotado este prazo e uma vez comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**Garantia técnica e Reparações**

Após o recebimento definitivo do objeto contratual por parte da Contratante, a empresa Contratada ficará ainda responsável, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do firmamento do termo de recebimento definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato; sendo que de ordem elétrica fica garantido o serviço pelo prazo de 6 (seis) meses.

**Tolerância**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaranésia - MG, para a discussão das partes sobre o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de Direito.

Guaranésia, ........................................................

**ISMAEL DA SILVA SANTOS EMPRESA CONTRATADA**

**Presidente da Câmara -------------------------------**

**Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**RG:**

**2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**RG:**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(em papel timbrado da empresa)

(Razão Social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins da Carta Convite Nº 005/2015, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

Para os devidos fins e sob as penas da lei não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Lei n.º 9.854/99).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

............................................................................................................

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

A proponente licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ participante do processo administrativo referente a Carta Convite Nº 003/2016, destinada a prestação de serviço de reforma do prédio sede do Poder Legislativo, sito à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, compromete-se a manter como Responsável Técnico da Obra em referência, o engenheiro civil, Sr \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA/CAU nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em caráter permanente na obra e que o mesmo atenderá à fiscalização do Poder Legislativo de Guaranésia durante o período de trabalho e sempre que convocado.

Declaramos ainda que na hipótese de descumprirmos o presente compromisso, estaremos desobedecendo ao comando do§ 10 do art. 30 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando sujeitos às consequências previstas no art. 88 da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF, Identidade e Assinatura do Declarante

* De acordo (Assinatura do Responsável Técnico da Obra)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Carta Convite Nº 003/2016.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Insc. Estad.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Email:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Valor Total |
| 01 | Prestação de serviço de reforma do prédio sede do poder Legislativo, sito à Praça Dona Sinhá, 269, Centro- Contratação global (fornecimento de materiais e mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, despesas operacionais e não operacionais, além de outras incidentes sobre os serviços contratados) |  |
| (Valor por extenso) |  |  |

1. Certificamos que nossa proposta comercial para prestação de serviço de reforma do prédio sede do Poder Legislativo, sito à Praça Dona Sinhá, 269, Centro, atende especificações, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro.
2. Certificamos que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.
3. Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste Convite, bem como os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
4. O prazo para execução da obra será de conformidade com o especificado na clausura quinta do Convite, ou seja, até 04 (quatro) meses.
5. No caso de adjudicação do objeto deste Convite, concordamos em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo de Guaranésia.
6. As condições apresentadas nesta Proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento das propostas comerciais.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF, Identidade e Assinatura do Proponente

ANEXO VI- MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref: Carta Convite nº 003/2016

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_, se declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º. Do art. 3º da mencionada lei.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF, Identidade e Assinatura do Declarante